



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.211, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL
ÀS ESCOLAS DE SAMBA DE
ROSÁRIO DO SUL/RS**

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social às Escolas de Samba de Rosário do Sul que participarão do carnaval de 2023, mediante assinatura de termo de fomento.

Art.2º O valor da subvenção a ser repassado a cada entidade é de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art.3º Fica acordado que as entidades prestarão contas dos recursos subvencionados junto a Secretaria de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. A não entrega de prestação de contas impedirá a entidade de receber recursos e emendas provenientes do setor público.

Art.4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 15 de fevereiro de 2023.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito de Rosário do Sul/RS.**

Registre-se e Publique-se.

**Gilberta Menezes Borges,
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos.**